



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SECRETARIA	MESES	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	BOLSA FAMÍLIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
2	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PONTO 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	960	1,00	960,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PONTO 02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA LAGOINHA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA BOM JESUS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
6	CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
7	CRIANÇA FELIZ	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
9	ESCOLA ANTONIO VIRGOLINO BATISTA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
10	CRECHE MÃE IAIÁ	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
11	ESCOLA ARROZ	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
12	ESCOLA BELA VISTA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13	ESCOLA BOM JESUS	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
14	ESCOLA CARAPUÇA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
15	ESCOLA DONA ZEZÉ PONTO 01	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
16	ESCOLA DONA ZEZÉ PONTO 02	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
17	ESCOLA ESPUMA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
18	ESCOLA LAJE D'ÁGUA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
19	ESCOLA LAGOINHA PONTO 01	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
20	ESCOLA LAGOINHA PONTO 02	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
21	ESCOLA PAIZINHO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
22	ESCOLA QUERIDO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
23	ESCOLA RIACHO DO MEIO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
24	ESCOLA SANTA MARIA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	39600	1,00	39.600,00
26	SECRETARIA DA ESCOLA ANTONIO VIRGOLINO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
27	ESCOLA BOLA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
28	CONSELHO TUTELAR	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
29	GABINETE DO PREFEITO	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
30	GARAGEM PONTO 01	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
31	GARAGEM PONTO 02	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

32	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
33	SECRETARIA DE AGRICULTURA	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
34	SECRETARIA DE CULTURA	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
35	SECRETARIA DE FINANÇAS	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
36	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
37	SECRETARIA DE TRANSPORTES	PREFEITURA	12	MEGA	300	1,00	300,00
38	SETOR DE COMPRAS	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
39	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
40	SETOR DE LICITAÇÃO	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
41	SETOR DE TRIBUTOS	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
42	WI-FI PÚBLICO BOM JESUS 01	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
43	WI-FI PÚBLICO BOM JESUS 01	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
44	WI-FI PÚBLICO LAGOINHA 01	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
45	WI-FI PÚBLICO LAGOINHA 02	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
46	WI-FI PÚBLICO LAGOINHA 03	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
47	WI-FI PÚBLICO PREFEITURA	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
48	WI-FI PREFEITURA INTERNO	PREFEITURA	12	MEGA	24000	1,00	24.000,00
49	EMPAER	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
50	GUARDA	PREFEITURA	12	MEGA	1560		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

	MUNICIPAL					1,00	1.560,00
51	CAMPO DE FUTEBOL	PREFEITURA	12	MEGA	2400	1,00	2.400,00
52	GINÁSIO DE ESPORTES	PREFEITURA	12	MEGA	2400	1,00	2.400,00
53	CEMITÉRIO MUNICIPAL	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
54	PÁTIO DE EVENTOS	PREFEITURA	12	MEGA	4800	1,00	4.800,00
55	PRAÇA DA CULTURA	PREFEITURA	12	MEGA	4800	1,00	4.800,00
56	GARAGEM INFRAESTRUTURA	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
57	PONTOS PARA CÂMERAS RUA	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
58	CAPS	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
59	CEO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
60	FARMÁCIA DA SAÚDE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
61	HOSPITAL	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
62	POSTO MERECO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
63	PSF BOM JESUS	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
64	ACADEMIA DA SAÚDE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
65	PSF LAGOINHA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
66	PSF PAPAGAIO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
67	PSF CIDADE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
68	PSF VILA DELMIRO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
69	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
70	SECRETARIA DE SAÚDE INTERNO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
71	UBS JOSÉ BENONE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

72	SAMU	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
73	PONTO DE APOIO LAGE D'ÁGUA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
74	PONTO DE APOIO SÍTIO RIACHO DO MEIO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
75	PONTO DE APOIO SÍTIO CATOLÉ	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
76	PONTO DE APOIO SÍTIO ESPUMA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
77	PONTO DE APOIO SÍTIO MOCÓ	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
78	PONTO DE APOIO SÍTIO AREIA - POÇO COMPRIDO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
79	PONTO DE APOIO CARAPUÇA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
80	PONTO DE APOIO SÍTIO MURITIBA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
							184.500,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços deverão ser executados após a expedição da ordem de serviços, devendo os mesmos serem prestados na sede do Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.4.A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 4.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.
- 4.8. Os serviços deverão ser executados após a expedição da ordem de serviços, devendo os mesmos serem prestados na sede do Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 184.500,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069- Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

17.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.4.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

17.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

17.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.


ALEXANDRO CORREIA DE ALMEIDA
 Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DAS PESQUISAS: Secretário de Administração do Município

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR

ESTIMADO: preço médio e/ou mínimo obtido com base nas pesquisas coletadas no Banco de Preço do Portal de Compras Públicas e/ou Sítio Eletrônico na Internet e/ou Fornecedor do ramo pertinente.

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SECRETARIA	MESES	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	BOLSA FAMÍLIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
2	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PONTO 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	960	1,00	960,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PONTO 02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA LAGOINHA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA BOM JESUS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6	CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
7	CRIANÇA FELIZ	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
9	ESCOLA ANTONIO VIRGOLINO BATISTA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
10	CRECHE MÃE IAIÁ	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
11	ESCOLA ARROZ	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
12	ESCOLA BELA VISTA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
13	ESCOLA BOM JESUS	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
14	ESCOLA CARAPUÇA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
15	ESCOLA DONA ZEZÉ PONTO 01	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
16	ESCOLA DONA ZEZÉ PONTO 02	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
17	ESCOLA ESPUMA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
18	ESCOLA LAJE D'ÁGUA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
19	ESCOLA LAGOINHA PONTO 01	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

20	ESCOLA LAGOINHA PONTO 02	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
21	ESCOLA PAIZINHO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
22	ESCOLA QUERIDO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
23	ESCOLA RIACHO DO MEIO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
24	ESCOLA SANTA MARIA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	39600	1,00	39.600,00
26	SECRETARIA DA ESCOLA ANTONIO VIRGOLINO	EDUCAÇÃO	12	MEGA	3960	1,00	3.960,00
27	ESCOLA BOLA	EDUCAÇÃO	12	MEGA	1440	1,00	1.440,00
28	CONSELHO TUTELAR	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
29	GABINETE DO PREFEITO	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
30	GARAGEM PONTO 01	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
31	GARAGEM PONTO 02	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
32	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
33	SECRETARIA DE AGRICULTURA	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

34	SECRETARIA DE CULTURA	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
35	SECRETARIA DE FINANÇAS	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
36	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
37	SECRETARIA DE TRANSPORTES	PREFEITURA	12	MEGA	300	1,00	300,00
38	SETOR DE COMPRAS	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
39	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
40	SETOR DE LICITAÇÃO	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
41	SETOR DE TRIBUTOS	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
42	WI-FI PÚBLICO BOM JESUS 01	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
43	WI-FI PÚBLICO BOM JESUS 01	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
44	WI-FI PÚBLICO LAGOINHA 01	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
45	WI-FI PÚBLICO LAGOINHA 02	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
46	WI-FI PÚBLICO LAGOINHA 03	PREFEITURA	12	MEGA	1920	1,00	1.920,00
47	WI-FI PÚBLICO PREFEITURA	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
48	WI-FI PREFEITURA INTERNO	PREFEITURA	12	MEGA	24000	1,00	24.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

49	EMPAER	PREFEITURA	12	MEGA	960	1,00	960,00
50	GUARDA MUNICIPAL	PREFEITURA	12	MEGA	1560	1,00	1.560,00
51	CAMPO DE FUTEBOL	PREFEITURA	12	MEGA	2400	1,00	2.400,00
52	GINÁSIO DE ESPORTES	PREFEITURA	12	MEGA	2400	1,00	2.400,00
53	CEMITÉRIO MUNICIPAL	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
54	PÁTIO DE EVENTOS	PREFEITURA	12	MEGA	4800	1,00	4.800,00
55	PRAÇA DA CULTURA	PREFEITURA	12	MEGA	4800	1,00	4.800,00
56	GARAGEM INFRAESTRUTURA	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
57	PONTOS PARA CÂMERAS RUA	PREFEITURA	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
58	CAPS	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
59	CEO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
60	FARMÁCIA DA SAÚDE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
61	HOSPITAL	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
62	POSTO MERECO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
63	PSF BOM JESUS	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

64	ACADEMIA DA SAÚDE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
65	PSF LAGOINHA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
66	PSF PAPAGAIO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
67	PSF CIDADE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
68	PSF VILA DELMIRO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
69	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
70	SECRETARIA DE SAÚDE INTERNO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
71	UBS JOSÉ BENONE	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
72	SAMU	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
73	PONTO DE APOIO LAGE D'ÁGUA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
74	PONTO DE APOIO SÍTIO RIACHO DO MEIO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
75	PONTO DE APOIO SÍTIO CATOLÉ	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
76	PONTO DE APOIO SÍTIO ESPUMA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
77	PONTO DE APOIO SÍTIO MOCÓ	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

78	PONTO DE APOIO SÍTIO AREIA - POÇO COMPRIDO	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
79	PONTO DE APOIO CARAPUÇA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
80	PONTO DE APOIO SÍTIO MURITIBA	SAÚDE	12	MEGA	1200	1,00	1.200,00
							184.500,00


ALEXANDRO CORREIA DE ALMEIDA
Secretário de Administração